



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 24/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Aquisição de camisas padronizadas para utilização dos servidores participantes dos Jogos Internos do TRE-PB e dos que participarão do Workshop de revisão e elaboração da estratégia do Tribunal, eventos relacionados, respectivamente, ao Projeto Mexa-se, que ocorrerá em cumprimento à Resolução 207/2015 - CNJ, e ao Projeto de Planejamento Estratégico do TRE/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	CATMAT	CLASSE	QUANTIDADE
01	<p>Camisa em malha Poliamida Link (proteção UV), na cor branca, manga curta, gola redonda, com impressão colorida 3 X 1 da logomarca institucional do TRE-PB e dos Jogos Internos na parte frontal e dizeres nas costas "JUSTIÇA ELEITORAL - Tribunal da Democracia" com logomarca do TRE.</p> <p>TAMANHOS: P / M / G e/ou GG – a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p>	P / M / G e/ou GG	480883	8415	350
02	<p>Camisa em malha Poliamida Link (proteção UV), na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com impressão colorida 3 X 1 da logomarca institucional do TRE-PB e do Workshop na parte frontal e dizeres nas costas "JUSTIÇA ELEITORAL - Tribunal da Democracia" com logomarca do TRE.</p> <p>TAMANHOS: P / M / G e/ou GG – a quantidade para cada tamanho será informada quando da solicitação de produção pela contratante.</p>	P / M / G e/ou GG	480883	8415	250

1.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, consoante disposto no art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que se trata de item cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

1.5 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência é enquadrado como não continuado tendo em vista que se trata de aquisição a ser efetivada em uma única entrega.

1.6 O prazo de vigência da aquisição é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

1.7. Considerando que o art. 7º, § 1º da Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE 1513150 estabelece as condições para a realização de uma dispensa de licitação na forma convencional, quais sejam: valor da contratação (inferior a 50% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/25, que hoje é R\$ 62.725,59), o mercado local dispor de número satisfatório de potenciais interessados para fins de solicitação de proposta de preços e a urgência na contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco em razão da faculdade prevista na [Portaria nº 84/2023 PB/PTRE/ASPRE](#), diante do valor projetado para a contratação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Justifica-se pela necessidade de reposição de camisas padronizadas para serem utilizadas durante os jogos internos do TRE-PB e para Workshop, cujos objetivos são, respectivamente, estimular a prática de atividade física, a integração social entre o corpo funcional do TRE-PB, tornando-se uma estratégia essencial para redução do sedentarismo e dos agravos a ele relacionados, fomentar o estilo de vida de saudável, tornando-se uma estratégia essencial para redução do sedentarismo e dos agravos a ele relacionados e com a finalidade de planejamento administrativo no TRE-PB.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Orçamento Discricionário Ordinário - 2025 - SAS - item 13 do Formulário 1756432 Processo SEI 0002079-45.2024.6.15.8000, Item 29 no PACONT 2025, no valor de R\$ 10.000,00. E deverá ser reforçado com o crédito disponível - ED 3390.00

2.4 A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, especificamente ao Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.5 O baixo valor do objeto e a economicidade processual ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 11.317/2022.

2.6 Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços PODERÁ SER REALIZADA junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme possibilita a IN 65/2021, art. 7º, §§4º e 5º.

3. Descrição da solução (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O objeto a ser adquirido trata-se de camisas padronizadas a serem utilizados durante a realização dos jogos internos do TRE-PB e workshop presencial, cujo público-alvo serão os magistrados, servidores, dependentes, estagiários e terceirizados do TRE/PB, em evento a ser realizado no segundo semestre do corrente ano.

3.2. Todos os itens a serem adquiridos encontram-se especificados na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

3.3 Para sustentar o presente pedido foi utilizado o levantamento da quantidade de camisas restantes da contratação do ano anterior, de modo a garantir que todos os participantes da competição possam utilizar a camisa padrão do evento.

3.4. A tecido e proteção UV das camisas ofertadas deverão constar na etiqueta do próprio produto.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Critérios de sustentabilidade

4.1.1 As camisas devem ser entregues acondicionadas em embalagens transparentes que utilizem, preferencialmente, materiais recicláveis, ensacadas por unidade e embaladas agrupadas por tamanhos P, M, G e GG, com especificação de quantidade por volume para entrega no TRE/PB.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Instrumento de contrato

4.3.1 Não há necessidade de celebração instrumento formal de contrato diante das peculiaridades e das necessidades desta contratação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

4.5 Requisitos legais

4.5.1 O presente processo de contratação está aderente à [Lei nº 14.133/2021 \(NLCC\)](#), à [Lei nº 13.709/2018](#), à [Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME](#), e à [Resolução nº 23.702/2022 - TSE](#).

4.6 Requisitos temporais

4.6.1 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.6.2 Serão considerados dias úteis os dias com expediente normal na sede deste Regional.

4.7 Comunicação dos atos entre as partes

4.7.1 A Contratada deverá informar e-mail no momento da assinatura da proposta e mantê-lo atualizado.

4.7.2 Quando a comunicação se der por e-mail, será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

5. Modelo de execução do objeto (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A empresa vencedora fornecerá as camisas constantes neste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades e especificidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s).

5.2 Será solicitada à contratada a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, sendo UMA CAMISA, NO TAMANHO P, M, G e GG.

5.2.1 As amostras deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58.020-911, aos cuidados da Seção de Assistência a Saúde, no horário de 12:00 as 19:00 horas(segunda a quinta-feira) e 8:00 as 13:00 horas(sexta-feira);

5.3 As camisas serão vistoriadas nesta SAS, que se compromete a avaliar: o tecido e qualidade da camisa, tamanhos das numerações, qualidade da impressão e outros aspectos da compra que considerem relevantes. O aceite será dado de acordo com os seguintes critérios:

I - Camisas rigorosamente de acordo com as especificações do pedido;

II - Ausência de rasgos, manchas e outros comprometimentos nas camisas;

5.4 O prazo para entrega do material **não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de envio da nota de empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

5.4.1 A nota de empenho será enviada ao e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial da empresa vencedora.

5.4.2 A camisa deverá ser entregue em remessa única, salvo situação previamente justificada e aprovada pelo Contratante.

5.4.3 O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento.

5.4.4 Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/ PB, via correio eletrônico (segmac@tre-pb.jus.br) ou pelo telefone (83) 3512-1205 / 1204 / 1431.

5.4.5 Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.5 As camisas deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/ PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 13:00h às 18:00h (de segunda a quinta feira) e das 08:00h às 13:00h nas sextas feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205.

5.5.1 As camisas entregues ao almoxarifado deste TRE-PB serão encaminhados à Seção de Atenção à Saúde (SAS), que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar os itens recebidos, dando ou não o aceite dos mesmos.

5.6 As camisas deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e individualizadas, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

5.7 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 A contratada tem o prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar da notificação, para efetuar a substituição dos elementos que apresentarem defeitos.

6. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Recebimento do Objeto

6.1.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em decorrência de danos no transporte, ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, enviada por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.1 O material porventura recusado ficará disponível Seção de Gestão de Materiais de Consumo do TRE/PB para recolhimento por parte da Contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração Contratante determinar.

6.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Liquidação

6.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2 Para fins de liquidação, a gestora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 - o prazo de validade;
- 2 - a data da emissão;
- 3 - os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 - o período respectivo de execução do contrato;
- 5 - o valor a pagar e
- 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB.

6.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 2 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Gestora deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3 Prazo de pagamento

6.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.3.2 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

6.4 - Forma de pagamento

6.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.5 A não apresentação da documentação prevista no item 6.4.4 restitui o prazo de pagamento previsto no item 6.3.1, que voltará a correr após a efetiva apresentação.

7. Papéis e Responsabilidades

7.1 São obrigações da Contratante

7.1.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de compra e nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta encaminhada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

7.1.4.1 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.1.5 A Administração não responde por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas contratuais cabíveis.

7.1.7 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.8 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos materiais que serão adquiridos.

7.2 São obrigações da Contratada

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 A Contratada deve efetuar a entrega das camisas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

7.2.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/PB a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.2.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.

7.2.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica ou outro procedimento de contratação direta.

7.2.5 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) úteis que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.8 Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2.9 Responder, em prazo não superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.

7.2.10 A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

7.2.11 Observar os termos da [Lei nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#).

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.1.2 Condição de aceitação da proposta comercial:

8.1.2.1 A proposta deverá apresentar o preço total do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;

8.1.2.2 – A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

8.1.3 Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido.

8.1.4 Junto à solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Não será exigida.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Não será exigida.

8.5 Forma de fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será integral.

9. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado total da presente aquisição encontra-se anexo ao edital do certame licitatório ou aviso de contratação direta e será informado pela Seção de Compras/TRE-PB.

9.2 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços será utilizada na reserva orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório.

10. Adequação Orçamentária (ART. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: SAS/CODES

II - Fonte de recursos: APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO E OPERACIONAL

III - Elemento de Despesa: 33.90.39

11. Das Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

11.2.1 - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 - **Multa de:**

11.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Compra em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.2.3 - **Impedimento de licitar e contratar;**

11.2.4 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

11.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 16/06/2025, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SHEYLLA LIDYANNE GARCIA ANDRADE em 16/06/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 16/06/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 16/06/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OCÉLIO BATISTA MENDES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por OCÉLIO BATISTA MENDES em 16/06/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2132450&crc=8EDED6E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2132450** e o código CRC **8EDED6E**.